



COMUNICADO AO MERCADO

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII CYRELA THERA CORPORATE** (“Fundo”), serve-se da presente para comunicar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral o resultado da consulta formal realizada por esta Administradora à Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados – GIE da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) acerca da possibilidade do Fundo arcar com as despesas de um laudo de avaliação não obrigatório.

Referida consulta foi realizada em razão da solicitação dos cotistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 31/05/2016 para que a Administradora contratasse um novo laudo de avaliação, custeado pelo Fundo, que serviria de parâmetro para avaliação de uma proposta de alienação do ativo integrante do patrimônio do Fundo. Por não ser um laudo obrigatório, a Administradora informou aos cotistas à época que não poderia contratá-lo às expensas do Fundo, pois tal custo não se configurava como um dos encargos previstos na Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada. Ainda assim, os cotistas então presentes solicitaram à Administradora a confirmação de tal entendimento junto à CVM, o que foi por esta atendido.

A alienação de referido ativo imobiliário já foi reprovada pelos cotistas do Fundo, mas a consulta permaneceu sendo avaliada pela CVM, a pedido da Administradora, para que embasasse eventuais casos futuros semelhantes a este.

A conclusão da CVM foi a seguinte:

“À propósito, informamos o entendimento de que o artigo 47 da Instrução CVM nº 472/08 não atribui à Assembleia de Cotistas a competência para deliberar acerca de encargos adicionais ao rol presente nos incisos do mencionado artigo, que têm caráter exaustivo, de forma que o pedido dos cotistas do Fundo, se atendido, deverá correr às expensas do administrador ou dos próprios cotistas, se assim desejarem.”

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 14 de outubro de 2016

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Cyrela Thera Corporate